## PORTARIA Nº 033/2024 De 15 de maio de 2024

Constitui Comissão para Avaliação de diversos bens considerados inservíveis ao serviço público municipal e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei nº 1.145 de 10 de dezembro de 1971,

CONSIDERANDO que o Município de Laranjal Paulista possui diversos bens a serem classificados como inservíveis devido a precariedade de conservação/desgaste e falta de utilização;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133/2021 contempla a modalidade de licitação LEILÃO para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.461/2023 regulamentou os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos;

CONSIDERANDO que a Administração deve ser regida pela égide dos princípios constantes no art. 37 da Magna Carta da República, em especial a estrita e fiel legalidade,

## RESOLVE:

**ART. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por auxiliar a autoridade competente na realização de todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Victor Luis Arruda de Moraes

**SECRETÁRIO:** Emilio Alho Junior

**MEMBRO:** André Marcio Machia Espósito

**MEMBRO:** Alicio Aparecido Peres

**MEMBRO:** Ronnie Brunhera

**PARÁGRAFO ÚNICO** A presente Comissão realizará o levantamento de todos os bens disponibilizados para leilão e, juntamente com o leiloeiro oficial, realizará a avaliação dos bens e emitirá o LAUDO de AVALIAÇÃO em 3 (três) vias, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, dos lotes de materiais pertencentes à municipalidade considerados inservíveis ao serviço público municipal, para fins de alienação por meio de licitação na modalidade de leilão.

## **ART. 2º** São atribuições da Comissão:

**I**–Apoiar o leiloeiro oficial na localização e constatação dos ativos inseridos em Relação de Bens para Alienação;

**II**–Intermediar as ações entre a Prefeitura e os responsáveis pelos locais de armazenamento existentes;

**III**-Disponibilizar apoio ao leiloeiro oficial para a realização da vistoria nos veículos e bens a serem alienados:

**IV**–Conferir e aprovar documentos, tais como: laudos de avaliação, editais, nota técnicas, dentre outros, emitidos pelo leiloeiro oficial;

**V**–Acompanhar a realização de leilões eletrônicos junto ao sistema indicado pelo leiloeiro oficial, de modo simultâneo à sessão pública;

**VI**–Conferir os valores da arrematação recolhidos pelo arrematante e aprovar a prestação de contas entregue pelo leiloeiro oficial.

**ART. 3º** A Comissão, com apoio do leiloeiro oficial, poderá atuar na instrução de recursos, na correção da descrição dos bens do leilão, proceder a baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, conferir pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e demais interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro oficial, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro oficial, instruir o processo para que a autoridade competente decida sobre os casos omissos e relevantes.

- **ART. 4º** A Comissão deverá apresentar ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior.
  - **ART. 5º** Revoga-se a Portaria nº 053 de 05 de junho de 2020.
  - ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal